



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.365/2011, de 28 de Abril de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.311/2009, DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE CRIOU O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Quadro Demonstrativo da quantidade, cargos e remuneração do Agente de Combate à Endemias, constante, da Lei Municipal nº1.311 de 09 de Junho de 2009, passa a ter a seguinte disposição:

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
08	40 hs. Semanais	R\$ 600,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do Programa de Combate à Endemias, sob a responsabilidade do SUS e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2011.

VOLTA GRANDE, 28 de Abril de 2011.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal